Lei nº 1496,

de 30 de novembro de 1982.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985.

A Câmara Municipal de Formiga decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Formiga, para o triênio 1983/1985, elaborado na forma da legislação vigente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 1.128.260.000,00 (um bilião e cento e vinte e oito milhões e duzentos e sessenta mil cruzeiros)

Art. 2º: As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma, conforme o total do triênio previsto:

Despesas Por Funções	Importância
01- Legislativa	1.800.000,00
03- Administração e Planejamento	182.580.000,00

08- Educação e Cultura	154.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo	135.300.000,00
11- Industria, Comércio e Serviços	180.000,00
13- Saúde e Saneamento	345.000.000,00
16- Transporte	319.300.000,00

Art. 3º = Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importancias consignadas aos projetos, em consequência de alteração da receita, podendo ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º = As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preço de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 30 de novembro de 1983

A Prefeito: Antonio da Cunha Pereira Junior.

A Secretário: José Wilson de Oliveira.

Os quadros constantes da Despesa, ficam